



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

22/02/93

LEI Nº 554, de 22 de fevereiro de 1.993.



"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA-MG, obras de distribuição de água no loteamento Jardim Paraíso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA-MG, a realização de obras de distribuição de água no loteamento Jardim Paraíso.

Art. 2º - O serviço de distribuição de água no Jardim Paraíso deverá ser executado de conformidade com o projeto COPASA-MG, visando melhoria das condições dos moradores daquele setor da cidade.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar com o proprietário dos terrenos do Jardim Paraíso-Loteamento, visando realização de obras de distribuição de água.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Minduri, 22 de fevereiro de 1.993.

*Cleber Pinto Costa*  
Cleber Pinto Costa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

*Maria Amélia T. Paulsen*  
Maria Amélia T. Paulsen - Pref. Municipal